

PARECERTÉCNICO

(art.72,III,V,VleVII,daLeiFederalnº14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

INEXIGIBILIDADENº012/2025

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaçu-PE

EMENTA: Contratação da atração artística "CANTOR DAMIÃO MOTA E BANDA". Lei Federal nº 14.133/2021. Inviabilidade de competição. Previsão legal. Inexigibilidade da licitação.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Iguaçu-PE, nomeada nos termos da Portaria nº 002/2025, após reunião com a totalidade dos seus membros, submete à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito deste município o seguinte posicionamento, relativa à contratação de atrações artísticas:

– DO OBJETO

Contratação temporária do seguinte:

Contratação da atração artística DAMIÃO MOTA E BANDA, para apresentação no dia 20/06/2025, na Sede do Iguaçu, por ocasião da realização da Festa de São João do Gonzaga 2025.

O Termo de Referência, especificação, modo de execução do futuro contrato, os requisitos mínimos a ser exigidos pelo contratado, as obrigações das partes, prazo e valor máximo admitido para contratação.

2 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

Inicialmente, é válido esclarecer que o presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos.

2.1 – do dever de licitar e as hipóteses de inexigibilidade

Regulamentado pela legislação infra constitucional, o processo licitatório tem previsão na Constituição da República, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, a própria legislação de regência tratou de regulamentar os casos em que, excepcionalmente, não se exigiria a competição entre os licitantes:



Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

2.2 – da inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico

A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- IX - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- X - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- XI - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- XII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- XIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- XIV - razão da escolha do contratado;*
- XV - justificativa de preço;*
- XVI - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

3 – DO CASO CONCRETO

3.1 – justificativa para a escolha do contratado

Da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, verifica-se que A **BANDA/CANTOR DAMIÃO MOTA E BMDA** é bastante prestigiado(a) em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual.



Assim, e considerando a documentação que acompanha o presente processo, entendemos que encontra-se justificada a escolha da atração.

3.2 – justificativa do valor do contrato

Quanto ao preço a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do referido documento, mostra-se condizente o valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, por ser o valor atualmente praticado no mercado pelo Cantor **DAMIÃO MOTA E BANDA**.

4 – DOS DEMAIS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Além das normas previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessário, ainda, que a administração dê ampla publicidade ao presente processo licitatório de inexigibilidade.

4– DA INEXIGIBILIDADE

Diante de todo o exposto, o Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Iguaçu-PE emite o presente Parecer opinando pela INEXIGIBILIDADE para contratação direta da empresa exclusiva do artista DAMIAO MOTA DA SILVA 07086581488, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.676.697/0001-37 - MATRIZ, com endereço na RUA DO HOSPICIO – 111 – BOA VISTA – RECIFE – PE; CEP: 50.060-080 - endereço eletrônico: damiao-mota@hotmail.com – telefone: (81) 9915-1942, representada por DAMIÃO MOTA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portado do CPF: 070.865.814-88 e RG: 771119 SDS/PE; CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração DAMIÃO MOTA E BANDA durante a **FESTA DE SÃO JOÃO DO GONZAGÃO DE IGUARACY-PE**, que acontecerá no dia 18 de JUNHO de 2025, na sede do do Município de Iguaçu-PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação.

Iguaçu-PE, 12 de JUNHO de 2025.

Gladstone Ramos da Silva Júnior
Agente de Contratação

Jeanne Florentino de Albuquerque
Equipede Apoio

Elisângela Lopes da Silva
Equipede Apoio

Marcelon Lino da Silva Neto
Equipede Apoio



